



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.585/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme Memorando nº 062/2014/SEMUS, datado de 15 de setembro de 2014, e Processo Administrativo nº 1082/2014.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 45.171 de 05 de novembro de 2018, que compõem a Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Gleice Oliveira Souza (matrícula 6783), e os membros: Esron Aníbal Freitas da Rosa (matrícula 4985) Leidiane Rafaela da Silva Bezerra (matrícula 5691) e Letícia Tabalipa Nogueira Linares (matrícula 6544), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.586/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DACOMISSÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2943/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 34/35 do Processo Administrativo Disciplinar nº 2943/2018 – Secretaria Municipal de Educação, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SEMMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.....	21
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	21
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	21
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23

Vilhena (RO), 30 de Abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.587/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DACOMISSÃO
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 4885/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 47/48 do Processo Administrativo Disciplinar nº 4885/2016 – Secretaria Municipal de Administração, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para as devidas providências, em razão desta decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 02 de Maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.588/2019

FIXA LOTAÇÃO DE EMILDA RODRIGUES PEREIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 169/2011 e a solicitação feita através do Memorando nº 361 de 30 de abril de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação de EMILDA RODRIGUES PEREIRA, detentora do Cargo de Auxiliar em Enfermagem no Setor Instrumentação e Circulação Cirúrgica do Hospital Regional de Vilhena, a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.589/2019

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL
DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS,
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES, REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 485/2019 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Motores, às folhas 954 e 955, bem como o Relatório Descritivo e Fotográfico, pertencentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 485/2019 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para que surta seus efeitos administrativos, jurídicos e legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**E R R A T A
DECRETO Nº 46.014/2019**

Onde se lê:

Art. 1º A nomeação de BRUNO GOES OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de INSTRUTOR/SUPERVISOR DA EQUIPE DO PAC'S – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Leia-se:

Art. 1º A nomeação de BRUNO GOES OLIVEIRA, no Cargo de INSTRUTOR/SUPERVISOR DA EQUIPE DO PAC'S – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.333/2019

EXONERA ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, DO CARGO EM
COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.334/2019

NOMEIA ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.336/2019

REVOGA À PEDIDO O DECRETO Nº 44.359 DE 27 DE JULHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação à pedido do Decreto nº 44.359 de 27 de julho de 2018, que prorrogou a contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – OSMARI COCHITO CARRASCO LEITE, no Cargo Público de Professor Nível III – Licenciatura Plena em Pedagogia - E.M.M.E.I.E.F. Progresso, 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 22 de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.785/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de abril de 2019, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.337/2019

REVOGA À PEDIDO O DECRETO Nº 45.837 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso

IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação à pedido do Decreto nº 45.837 de 22 de fevereiro de 2019, que contratou por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ADRIANA VIEIRA CARDOSO, no Cargo Público de Professor nível III – História - 40 horas semanais, no Regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 23 de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.776/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2019, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.343/2019

NOMEIA ANA CLEBIA MONGE MAGIPO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANA CLEBIA MONGE MAGIPO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 1º de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.344/2019

EXONERA CLAUDINEIA APARECIDA DE FREITAS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CLAUDINEIA APARECIDA DE FREITAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.345/2019

EXONERA JEICE KELLY CONCI SIQUEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JEICE KELLY CONCI SIQUEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.346/2019

EXONERA IVONE DO NASCIMENTO BASILIO PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de IVONE DO NASCIMENTO BASILIO PEREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 12 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.347/2019

EXONERA PAOLA ROBERTO GONÇALVES ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de PAOLA ROBERTO GONÇALVES ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.348/2019

REVOGA DESIGNAÇÃO DE PETERSON DA PAZ, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor PETERSON DA PAZ, da Função Gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II – ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA II – FG – 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.349/2019

EXONERA LUCIANE DALAZEM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração LUCIANE DALAZEM, do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR EDUCACIONAL – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.350/2019

EXONERA LUCIANO VARGAS, DO CARGO EM COMISSÃO

QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de LUCIANO VARGAS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 26 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.351/2019

NOMEIA CAMILA MARIA ALBINO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CAMILA MARIA ALBINO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 23 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.352/2019

NOMEIA BIANCA AUGUSTA DA SILVA SOARES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação BIANCA AUGUSTA DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara

Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.353/2019

NOMEIA LANIELE CABRAL GOMES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LANIELE CABRAL GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 29 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.355/2019

NOMEIA JACQUELINE DA PAIXÃO DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JACQUELINE DA PAIXÃO DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 23 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.356/2019

DESIGNA A SERVIDORA LUCIANE DALAZEM, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora LUCIANE DALAZEM, para exercer a Função Gratificada de ASSESSOR ORÇAMENTÁRIO II – ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA II – FG – 6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.357/2019

NOMEIA LUCIANO VARGAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LUCIANO VARGAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO – ASSESSORIA TÉCNICA – SETOR EDUCACIONAL – CPC-9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.358/2019

EXONERA KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNÇÃO D'ORAZIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNÇÃO D'ORAZIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 16 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.359/2019

NOMEIA PRISCILA RAMOS VIEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação PRISCILA RAMOS VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir de 23 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.360/2019

DESIGNA A SERVIDORA GEANE DE MORAES BEZERRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora GEANE DE MORAES BEZERRA,

para exercer a Função Gratificada de VICE-DIRETOR ESCOLAR NÍVEL III – VICE-DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL III – FG-15 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MARIO GRASSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 07 de março de 2019.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.361/2019

EXONERA ANDREIA MENEZES MACHADO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANDREIA MENEZES MACHADO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 24 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.362/2019

NOMEIA LORRAINE MARTINS DE SÁ, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LORRAINE MARTINS DE SÁ, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 24 de abril de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.363/2019

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 45.858 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO TOSHIYA TSURU, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 005/2019/C.E de 23 de abril de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata o Decreto nº 45.858 de 22 de fevereiro de 2019 da COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO DE VALORES IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL PRÉVIO DA COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, por mais 30 (trinta) dias, à partir de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.364/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESTUDOS ADICIONAIS - GRADUAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Estudos Adicionais - Graduação de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar nº 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAI, ao servidor VINICIUS PINHEIRO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 25 de março de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, referência “III”, conforme Processo Administrativo nº 1.322/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.365/2019

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ESTUDOS ADICIONAIS - GRADUAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Estudos Adicionais - Graduação de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar nº 232/2016 alterada pela Lei Complementar nº 266/2018, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Grupo de Atividades Administrativas e Informática - GAAI, a servidora LUCINEIA MATEUS DO CARMO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 14 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “B”, Referência “IV”, conforme Processo Administrativo nº 1.322/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.366/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 3.614/2015 às fls. 30,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal ALINE CORDEIRO DE SOUZA VEIGA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 12 de março a 07 de setembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 3.614/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.367/2019

READAPTA DEFINITIVAMENTE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE DOTTI BASTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº nº 3.576/2014 às fls. 31,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada em definitivo, a servidora pública municipal ELAINE DOTTI BASTOS, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “VI”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.368/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.412/2019 às fls. 13,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MARIANA GARCIA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 de março a 10 de setembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.412/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.369/2019

READAPTA DEFINITIVAMENTE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº nº 4.388/2016 às fls. 54,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada em definitivo, a servidora pública municipal GENISMEIRE ROCHA DA CONCEIÇÃO, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 33h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 29 de março de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.388/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.370/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA XAVIER ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do Processo Administrativo nº 4.698/2017, fls. 35,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MARTA XAVIER ALVES, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 09 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.698/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.371/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº

25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.199/2012 às fls. 60,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 26 de março de 2019 a 24 de março de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.199/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.372/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONI DE MELO BARONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 507/2011 às fls. 51,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal VERONI DE MELO BARONI, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de março a 27 de agosto de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 507/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.373/2019

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA MALDI SPANHOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.002/2017 às fls. 30,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal TANIA MALDI SPANHOL, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 20 de março a 15 de setembro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.002/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.374/2019

READAPTA DEFINITIVAMENTE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANIRA VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº nº 6.413/2013 às fls. 47,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada em definitivo, a servidora pública municipal VANIRA VIEIRA DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 33h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 28 de fevereiro de 2019, de conformidade com o Processo Administrativo nº 6.413/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.375/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta)

dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 17 de março de 2019.

I – FABÍULA LEAL DA SILVA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.376/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 17 de março de 2019.

I – NILTON NILO LAZARO RAMIREZ, na função de Médico, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.377/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 22 de março de 2019.

I – MAHLER GIORDANI MILEO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.378/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 10 de abril de 2019.

I – THIAGO LOBIANCO VIANA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.379/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 3 de abril de 2019.

I – ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.380/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 3 de abril de 2019.

I – ANDRÉ LUIS OLIVEIRA DE CARVALHO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.381/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 3 de abril de 2019.

I – IGOR TIETZ, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.382/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a

contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 3 de abril de 2019.

I – ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.383/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 5 de abril de 2019.

I – MARCOS ROCHA DE AZEVEDO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.384/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 6 de abril de 2019.

I – VANESSA SELHORST SIMONETTO, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.385/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 5 de abril de 2019.

I – ANNA CLÁUDIA CERUTTI, na função de Médico, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.386/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 20 de abril de 2019.

I – LAURO D'ARC LARAYA JUNIOR, na função de Médico Ortopedista, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.387/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 2 de maio de 2019.

I – ELINTON REINALDO BACHMANN, na função de Médico Ortopedista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.388/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 5 de maio de 2019.

I – ÉDER PEREIRA DA SILVA, na função de Médico Ortopedista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.389/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 8 de maio de 2019.

I – JEREMIAS PEREIRA DO COUTO, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.390/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 15 de maio de 2019.

I – FLÁVIA BRESSAN, na função de Médico - Ortopedista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.391/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº

104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 1º de junho de 2019.

I – LAIRCE ZSCHORNACK GOMES, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.392/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 30 de maio de 2019.

I – SÁVIO EDUARDO AMORIM DA SILVA, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.393/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 6 de maio de 2019.

I – JUAN FREDY EBERT AÑAGUARI VALENZUELA, na função de Médico – Pediatra, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.394/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 26 de junho de 2019.

I – WAGNO DA MOTA COMINI, na função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem

seus efeitos a partir de 26 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.395/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ALVES BATISTA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a SANDRA ALVES BATISTA, detentora do Cargo de Técnico em Enfermagem, Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos períodos de 20 de maio a 18 de junho de 2019, 15 de julho a 13 de agosto de 2019 e 21 de outubro a 19 de novembro de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.142/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.396/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora SIDNEIA DA SILVA PERES FERREIRA, do Cargo Público de Professor III Séries Iniciais – 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 02 de maio a 30 de julho de 2019, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 798/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.397/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA GUEDES DE

SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDNA GUEDES DE SOUSA, detentora do Cargo Público de Monitor de Ensino III - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 317, Referência Salarial "IX", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 24 de abril a 22 de julho de 2019, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.003/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.398/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 15 de abril a 13 de julho de 2019, referente ao 3º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.837/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.399/2019

REVOGA DECRETO Nº 45.023 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 45.023 de 15 de outubro de 2018, que concedeu licença prêmio por assiduidade à servidora ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA, detentora do Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAL, Classe "D", Código GAAL, referência "III", com lotação na Secretaria Municipal de

Terras - SEMTER, nos períodos de 6 de maio a 3 de agosto de 2019 e 4 de maio a 1º de agosto de 2020, referente ao 2º e 3º quinquênios, conforme Processo Administrativo nº 3.720/2010

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.400/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA SUELEN MIRANDA DE JESUS POSSO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUELEN MIRANDA DE JESUS POSSO, detentora do Cargo de Enfermeiro, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 111, Classe "J", Referência Salarial "II", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 28 de fevereiro a 14 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1.048/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.401/2019

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora VALDOMIRA DOS SANTOS VEROM, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos - ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 30 de setembro a 04 de novembro de 2018, conforme Processo Administrativo nº 1.064/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.403/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 1.271/2019/SEMAD, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSA LUIZA DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 2 de maio de 2019 a 1º de maio de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-42.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.404 DE 2 DE MAIO DE 2019

APROVA O PROJETO E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM PIONEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto e regulamentado o uso do solo no loteamento denominado JARDIM PIONEIROS, parcelamento da Chácara 117(U) do Setor 53, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Vilhena, matrícula nº 1.350 do Livro 2 de Registro Geral, propriedade de FERRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME, conforme Lei Federal 6766/79 e Lei Municipal Complementar 050/2004 e respectivas alterações, e de acordo com a documentação anexa ao Processo Administrativo nº 577/2018.

Art. 2º O Loteamento, que já recebeu a aprovação dos órgãos competentes, tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área Total da Gleba	4,7335 ha	
Área convertida	47.335,00 m ²	
Área Verde	4.821,99 m ²	
Equipamento Público	2.390,00 m ²	
Sistema Viário	11.921,06 m ²	
Área dos Lotes Comercializáveis		28.201,95 m ²
Número de lotes comercializáveis		103 unidades
Número de áreas verdes		02 unidades
Número de áreas de equipamento público		01 unidade

Art. 3º Para efeito deste decreto adota-se os seguintes termos e suas definições:

I – alinhamento: é a linha de divisa do lote urbano com logradouro público;

II – recuo frontal: distância do ponto mais próximo do edifício ao alinhamento;

III – afastamento lateral: distância do ponto mais próximo do edifício ao limite lateral do lote;

IV – afastamento do fundo: distância do ponto mais próximo ao limite do fundo do lote;

V – taxa de ocupação: é o índice urbanístico que define a relação entre a área ocupada pela projeção da edificação e a área do terreno;

VI – zona comercial: áreas onde existe preponderância na ocupação por estabelecimentos comerciais em virtude de sua localização, facilidade de acesso sistema viário adequado;

VII – zona residencial: áreas destinadas à ocupação por edificações residenciais.

Art. 4º O loteamento terá uso residencial predominante, para fins de habitação unifamiliar e coletiva, além de uso comercial e serviços de bairro.

§ 1º O uso comercial poderá ser implantado em vias principais (lotes confrontantes com a Rua Adelina Schmitt (5314) e Rua 5305), considerando as seguintes atividades:

I – mercearias e/ou mercados;

II – açougues;

III – padarias/confeitarias;

IV – hortifrutigranjeiros;

V – farmácias e laboratórios;

VI – restaurantes e similares;

VII – bares e lanchonetes;

VIII – lojas de vestuário;

IX – demais atividades de comércio que não conflitem com o uso residencial, após análise do impacto urbanístico.

§ 2º O uso de serviços poderá ser implantado em vias principais (lotes confrontantes com a Rua Adelina Schmitt (5314) e Rua 5305) ou nos demais lotes, sendo nesses últimos através de permissão especial, após análise individualizada, considerando as seguintes atividades:

I – escritórios e “home offices”;

II – oficinas de reparos (exceto mecânicas);

III – pequenos estabelecimentos de ensino e correlatos;

IV – oficinas de artesanatos;

V – barbearias e salões de beleza;

VI – demais atividades de serviço que não conflitem com o uso residencial.

§ 3º Atividades não relacionadas poderão ser autorizadas após análise do seu impacto urbanístico, certificado através de relatório técnico emitido pelas Secretarias de Terras e/ou Planejamento.

§ 4º Serão admitidos usos permissíveis - atividades econômicas ou não, que devido as suas características, podem ser outorgadas, após análise individualizada, podendo a qualquer momento, ser cassada sua autorização.

Art. 5º Os índices e coeficientes urbanísticos para as edificações no loteamento serão os seguintes:

Referência	Residencial	Comercial /		
Serviços	Misto/Outros			
Taxa de ocupação mínima		18 %	18 %	Após análise ¹
Taxa de ocupação máxima		60 %	80 %	Após análise ¹
Coeficiente de aproveitamento (CA) ²		4	5	Após análise ¹
Número máximo de pavimentos	5	5		Após análise ¹
Área mínima do lote	240,00 m ²	240,00	00 m ²	
Testada mínima (acesso frontal)	10,00 m	10,00 m	10,00 m	
Recuo frontal	4,00 m	-	-	
Recuo lateral (em lotes de esquina)	2,50 m	-	-	
Afastamento lateral/fundos ³	1,50 m	-	-	

¹ Sujeito a análise prévia pela Secretaria de Planejamento/Controle Urbano ou órgão que venha a sucedê-la.

² Não se incluem as áreas em balanço projetadas sobre o limite frontal do lote conforme definido no Código de Obras do Município.

³ Facultada construção junto à divisa desde que sem aberturas, a

critério da Secretaria de Planejamento/Controle Urbano ou órgão que venha a sucedê-la.

Art. 6º Quanto às edificações, deverão ser atendidas as seguintes determinações:

I - Todas as construções, bem como os padrões urbanísticos aqui ditados, deverão ser objeto de análise técnica pelo departamento de Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito do licenciamento da obra.

II - Não serão permitidas construções com uso de telhas de fibrocimento ou similares, com exceção dos projetos com telhado embutido em platibanda.

III – As edificações deverão ser obrigatoriamente em alvenaria ou madeira de lei (tipo pré-moldada), sendo vedadas as edificações em madeira serrada com mata juntas, exceto para uso temporário no período das obras de construção da edificação principal.

IV - Só será permitido cercamento do lote com muro de alvenaria rebocado e pintado e/ou gradil.

V - As edificações e muros executados nos lotes de esquina deverão respeitar o raio de convergência conforme indicado na planta do projeto do loteamento, sob pena de embargo e demolição, sendo vedada a regularização fora de seus limites a qualquer tempo ou pretexto.

VI - Os imóveis só poderão ser habitados após a conclusão definitiva das obras e emissão do competente Termo de Habite-se emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município.

Art. 7º O loteador ou adquirentes dos lotes deverão manter em perfeito estado as calçadas e passeios, de acordo com o padrão adotado para o loteamento, e respeitando-se as regras de acessibilidade, inclusive no que se refere a rampas, guias, faixas de piso podotátil e área permeável (gramada).

Art. 8º A vegetação urbana, especialmente as árvores plantadas nos passeios e áreas públicas são considerados patrimônio da coletividade e sua supressão só poderá ser feita após análise da Secretaria do Meio Ambiente do Município ou quem de direito, sob pena de multa ao proprietário do imóvel adjacente.

Art. 9º As construções e intervenções urbanas executadas no loteamento deverão obedecer às disposições do Plano Diretor, Código de Obras, Código Ambiental e Código de Posturas do Município de Vilhena, além das normas técnicas e demais regimentos em vigor quando de seu licenciamento.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 46.405 DE 2 DE MAIO DE 2019

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 036/2019/ CMDCA, datado de 30 de abril de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º A substituição de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a ser composto da seguinte forma:

Presidente: Genivaldo Florenços dos Santos (ORMEVI)
Vice-Presidente: Eliete Muniz de Oliveira (SEMUS)
Gestor do FUMUCRAD: Luiz Lobianco (SEMAS)
1º Secretário Daiane Firmino da Silva (SEMAS)
2º Secretário: José Moreira Lima (SEMAD)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SEMAS

Titular: Daiane Firmino da Silva
Suplente: Eliete Carneiro Pereira Farel

SEMFAZ

Titular: Gilma Martins Costa dos Santos
Suplente: Genocir Fátima Prior Signor

SEMUS

Titular: Eliete Muniz de Oliveira
Suplente: Sandramar Lemes do Nascimento

SEMED

Titular: Marcia Sechenel Pires Barros
Suplente: Teresinha de Jesus Barbosa

SEMAD

Titular: Elizabete Monteiro Alves dos Santos
Suplente: Karine Hermes Barreto

SEMEC

Titular: Odair Belarmino
Suplente: Márcio Adriano da Rocha

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA - ORMEV

Titular: Genivaldo Florenços dos Santos
Suplente: Itamar da Silva Lima

ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL - AVV

Titular: Jucilene Correa Martendal
Suplente: France Abreu Lima

IGREJA CATÓLICA

Titular: Geni Gomes da Silva
Suplente: Deonilda Oliveira de Souza Hank

BOMBEIRO MIRIM

Titular: Leandro França Rossendy
Suplente: Fernanda de Oliveira Vargas

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

Titular: Deonísio Agnelo dos Santos
Suplente: Maria Margarida da Silva Rover

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 - ASMON

Titular: José Moreira Lima
Suplente: Daiane Franco Passos Junqueira

ADOLESCENTES

Titular: Thauan Wictor Muniz Alves
Suplente: Emanuelle Vitória Santos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.406/2019

DEMITE POR ABANDONO DE CARGO A SERVIDORA EDINEIDE PEREIRA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitida por abandono de cargo a servidora EDINEIDE PEREIRA COSTA, detentora do Cargo de Merendeira, Apoio Operacional e Serviços Diversos, ASD 500, Código: ASD 515, Classe "B", Referência Salarial "II", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 30 de abril de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 2.943/2018.

Art. 2º Em virtude da demissão de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso II da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.407/2019

SUBSTITUI MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE "GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Substituição de membros que compõe a Comissão de "Gestão do Plano de Carreira do Magistério" de que trata o Decreto nº 39.786 de 4 de maio de 2017, ficando sua composição da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – SINDSUL:

MARCIA SECHENEL PIRES BARROS
JACIRA CARDOSO DA SILVA

REPRESENTANTES DA SEMED:

LEONIRA AFRUNÃ RODRIGUES
IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS
DAYSILANE LUCIA DA SILVA ALENCAR

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO:

PATRICIA VALERIA FERREIRA DA SILVA
LUCIENE DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.411/2019

NOMEIA MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MATHEUS TEIXEIRA MOREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.412/2019

EXONERA AGNALDO DE OLIVEIRA PIRES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração de AGNALDO DE OLIVEIRA PIRES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 6 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.414/2019

DESIGNA A SERVIDORA CAROLINE BATISTA SILVA, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS, A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora CAROLINE BATISTA SILVA, para exercer INTERINAMENTE COM ÔNUS a Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, no período de 6 de maio a 8 de junho de 2019, devido a titular CELÍRIA LUCIA MOLINARI, encontrar-se em usufruto de Licença Prêmio.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.376/2019

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 4.519/2016, memorando nº 104/2019/PGM e solicitação feita através do Memorando nº 1.277/2019/SEMAD, referente Processo Seletivo nº 003/SEMUS/CPSM.

Considerando, a não interrupção dos serviços públicos, a natureza essencial do serviço de Saúde,

Considerando, que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo nº 1.011/2019 que trata da realização de Concurso Público que visa a contratação, dentre outros, de profissionais da área da Saúde, ou, em caso de não haver tempo hábil, a realização de Processo Seletivo para a contratação de médicos.

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, da contratação do profissional abaixo relacionado, a partir de 17 de março de 2019.

I – NILTON NILO LAZARO RAMIREZ, na função de Médico, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de abril de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 934/2019/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 934/2019/SEMED, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (Bolas, Redes, Bambolê, Mesa de Tênis, etc.), para desenvolvimento das aulas de educação física e

prática recreativa nas escolas que compõem a Rede Municipal de Educação de Vilhena, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 44.990/2018, o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 74/75 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**, o lote 01 perfazendo o total geral de **R\$ 39.993,96** (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 39.993,96 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

Publique-se.

Vilhena – RO, 06 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) torna público que, no dia 03 de Maio de 2019, lavrou Auto de Infração nº 0329 em desfavor do Sr. Dirceu Hoffmann, CPF n.º 624.143.219-20, por infringir o disposto no Artigo 322 da Lei Complementar n.º 173/2011 (Código Ambiental do Município). A infração corresponde à multa de R\$ 825,30 (Oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

Vilhena/RO, 06 de Maio de 2019.

Marcela Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
SEMMA

SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 4925/2018/SEMOSP, que tem por objeto aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos, referente à convocação do 2º colocado, conforme ata de pregão eletrônico fls. 245/249 e julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa: **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP** o valor de R\$: 51.629,00 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais).

Valor total a Homologar R\$: 51.629,00 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais).

Publique-se em 06/05/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019/SEMUS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2019/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 365/2019/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019/SEMUS/SRP, PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (LEITE UHT, FEIJAO 1KG, para suprir as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.574/2018, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Decreto Municipal nº 41.902/2018, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor das empresas; **GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP**, CNPJ nº 63.615.058/0001-60, no valor de R\$ 14.968,80 (quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos.)

Em favor das empresas; **FURLAN & FURLAN LTDA-ME**, CNPJ nº 12.940.570/0001-40, no valor de R\$49.527,72 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos.)

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 64.496,52 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos.)

Em 06-05-2019

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019/SEMUS/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019/SEMUS**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 096/2019/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019/SEMUS/SRP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, para suprir as necessidades da SEMUS e demais unidades a ela vinculadas, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 43.574/2018, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Decreto Municipal nº 41.902/2018, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor das empresas; **WELINGTON RAMOS DA SILVA**, CNPJ nº 27.080.626/0001-01, no valor de R\$ 29.571,50 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos.)

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 29.571,50 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos.)

Em 06-05-2019

EDUARDO TOSHYA TSURU
PREFEITO MUNICIPAL

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**“PROGRAMA TÍTULO JÁ”
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
11.349/1987	CARMELITA VERRISIMO DE CARVALHO	18	02	09
51.402/2019	EDIVALDIS GOMES DOS SANTOS	02	14	09
51.413/2019	MARIA DA CONCEIÇÃO REDUK	11	18	09
30.311/1997	LUIZ GONZAGA PEREIRA	04	23	09
49.405/2014	ANTÔNIO JOSÉ NUNES	07-A	23	09
51.144/2018	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	04	14	19 RM
48.743/2013	ROSELAINÉ DA SILVA	26	14-A	19 RM
51.064/2018	JOAQUIM SABINO DA SILVA	11	15	19 RM
51.095/2018	ODALÍCIO DA SILVA	27	16	19 RM
50.975/2018	MARIA JIVANI DE MIRANDA	41	16	19 RM
48.665/2013	OSMILDO MATIAS DE SOUZA	36	16-A	19 RM
34.159/2000	ODILA CHAGAS FERREIRA	26	33	19 RM
49.330/2014	LUZIA APARECIDA TEIXEIRA	15	05	27
51.209/2018	MARIA DO CARMO DE JESUS SILVA	19	04	29
50.905/2018	MARTA DO CARMO DE OLIVEIRA SOUZA	06	15	29
41.346/2005	MARIA GILVANICE DA SILVA	07	36	29
38.369/2003	ROSILENE DOS SANTOS PEGO FLORENCIO	08	36	29
51.092/2018	LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	05	39	29

Vilhena (RO), 06 de maio de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018



Atos do Legislativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019/CVMV/SRP

Validade 12 (doze) meses:

Pelo presente instrumento, a CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Presidente, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019/CVMV/SRP, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 009/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML, ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500 ML E CARGA DE GÁS GLP 13 KG, para atender as necessidades administrativas da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 009/2019;

1.2 – Este instrumento não obriga a CVMV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a CVMV no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/CVMV/SRP, da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/CVMV/SRP, da CVMV, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – Menor preço por item, discriminados os valores dos objetos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Presindete da CVMV, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os valores registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

item	descrição do objeto	Unid	Qt	Marca/Modelo	V a l o r Unit.	Valot Total
01	Água Mineral Garrafão de 20 litros	Unid	700	Lindagua	7,22	5.054,00
02	Água Mineral Sem Gás 500 MI	Fardo	1000	Lindagua	9,99	9.990,00
03	Água Mineral Com Gás 500 MI	Fardo	300	Lindagua	11,73	3.519,00
04	Gás GLP Carga de 13 kg	Unid	50	Fogas	93,00	4.650,00
TOTAL:					R\$:23.213,00	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo desconto estiver registrado em Ata terá 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data e horário de recebimento do empenho emitido pela unidade CONTRATANTE.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se a conformidade dos objetos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os objetos a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, caso os serviços não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos objetos desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) valor(es) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – A entrega do(s) objeto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.3 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo

I – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CVMV, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – A licitante contratada fica obrigada a exigir os empenhos do servidor responsável pelo controle, solicitação, recebimento dos objetos;

III – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho;

IV – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

V – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CVMV, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CVMV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VI – Disponer-se a toda e qualquer fiscalização à CVMV, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

VII – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

IX – Possibilitar à CVMV efetuar vistoria nos Objetos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

X – Comunicar imediatamente à CVMV qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

XI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XII – Indenizar terceiros e/ou à CVMV mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições

legais vigentes;

XIII – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CVMV, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os objetos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

XIV – Prestar garantia dos objetos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos objetos;

XV – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a CVMV, a correção ou substituição, a critério da CVMV, dos objetos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

XVI – Garantir prestação dos objetos sempre que necessário;

XVII – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CVMV, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos objetos do contrato;

XVIII – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CVMV;

XIX – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CVMV:

9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

I – Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante nota de empenho expedida e assinada pelo servidor responsável;

II – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

III – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

IV – Controlar os “Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

V – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

VI – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

10.1 – Com a execução do objeto solicitado, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

11.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

11.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

11.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

11.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

11.6 – A CVMV convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

11.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido,

caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

11.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

11.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, para determinado Item;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela CVMV quando caracterizado o interesse público.

12.1.2 – Pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3 – Por iniciativa da CVMV, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

12.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração da CVMV a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

13.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

- a) advertência escrita;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

15.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações

aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, a serem consignados no orçamento do exercício de 2019/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;
- II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019/CVMV/SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;
- III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

18.2 – E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 22 de abril de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Ronildo Pereira Macedo
Vereador-Presidente

Rozani Stresser – Me

Representante Legal

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**